

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1952 de 29 de Dezembro de 2021

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**6º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONT. Nº 001/2015. LOCADORES:** JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 03/01/2022. VALOR:** R\$ 1.836,23(mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 003/2013. LOCADOR:** JORGE UMBELINO DA SILVA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 03/01/2022. VALOR:** R\$ 1.836,23(mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 001/2021. LOCADOR:** JOSÉ PAULO TEIXEIRA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2022. VALOR:** R\$ 1.836,23(mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 002/2021. LOCADORA:** ANDREZA ALMEIDA GOMES GUIMARÃES. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2022. VALOR:** R\$ 1.836,23(mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 004/2021. LOCADORA:** SONIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2022. VALOR:** R\$ 1.836,23(mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana”.*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando a regularidade do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, regida pelo Edital nº 01/2021, cujo cronograma estabelece que a posse dos Conselheiros será dia 03/01/2022.

Considerando as alíneas “a” e “b”, do § 3º, do art. 10, alíneas “a” e “b”, do § 4º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, de 02 de janeiro de 2018 e o Decreto Municipal nº 10.799, de 27 de dezembro de 2021 no qual estabelecem que os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão empossados pelo Diretor-Presidente, após eleição e a indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e indicação do Chefe do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos da alínea “a” e “b”, do § 3º, do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 **como membros do Conselho Municipal de Previdência**, os seguintes servidores:

**-REPRESENTANTES ELEITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E BENEFICIÁRIOS DO IPREV MARIANA:**

TITULARES	SUPLENTES
Mara Lucia Pereira Carraro	Regiane de Jesus Martins Carvalho
Adão do Carmo Rocha	Eloi Martins de Melo
Queli Madureira Campos Ferrarez	Anderson Luiz Dias

**-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR	SUPLENTE
Juvenil Cassiano dos Santos	Ricardo Geraldo Anselmo

**-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Carlos de Lima	Vanessa Maria Costa Alves

**Art. 2º.** Ficam nomeados, nos termos da alínea “a” e “b”, do § 4º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 **como membros do Conselho Fiscal**, os seguintes servidores:

**-REPRESENTANTES ELEITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E BENEFICIÁRIOS DO IPREV MARIANA:**

TITULARES	SUPLENTES
Darcy Pereira de Carvalho	Michelle Pereira Xavier
Vera Madalena da Rocha Maia	Vitor Nunes Pansiere

**-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR	SUPLENTE
Antônio Marcos Ramos de Freitas	Sebastião Rodrigues Araújo

## **-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

TITULAR	SUPLENTE
Maurício Antônio Oliveira	Bruna Santos Xavier Gomes

**Art. 3º.** Ficam convocados todos os servidores eleitos, representantes do Poder Executivo e representantes do Poder Legislativo para serem empossados pela Diretora-Presidente do IPREV, no dia **03 de janeiro de 2022, às 14:00** na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana- IPREV MARIANA.

**Art. 4º.** Serão indicados na primeira reunião do Conselho Municipal de Previdência os servidores com formação superior em Ciências Contábeis para compor o Conselho Fiscal, nos termos do § 1º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 101 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Estabelece normas para indenização de despesas de viagens através de diárias e dá outras providências”*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA** no uso das suas atribuições prevista na Lei Complementar nº 173/2018;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Previdência, em 23 de dezembro de 2021, conforme as suas atribuições previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O servidor que a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e custos com deslocamento dentro dessa(s) localidade(s), quando necessário.

**Parágrafo Único:** Compreende-se a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, os servidores do Instituto, membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

**Art. 2º** - Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito a diária de viagem com os valores definidos no Anexo Único.

**Parágrafo Único:** Para o estabelecimento do valor da Diária não haverá hierarquização em níveis de cargos e funções, observadas apenas as distâncias percorridas e o tempo de permanência fora da sede do Município.

**Art. 3º** - Para solicitação e autorização de viagem, serão observados dentre os mais, os seguintes:

- I - Preenchimento dos formulários próprios, quando exigidos;
- II - Solicitação feita a Diretoria Administrativa Financeira e autorização do (a) Diretor(a) Presidente;
- III - Confirmação emitida pela Controladoria do IPREV Mariana sobre a regularidade da prestação de contas do servidor junto a administração direta e indireta do município;

**Art. 4º** - Para que possa ser processada em tempo hábil a solicitação de diária deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da saída.

**Parágrafo Único:** Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação de diárias em tempo hábil, poderá o servidor solicitar reembolso do valor, conforme Anexo único desta Portaria, mediante aprovação do (a) Diretor(a) Presidente.

**Art. 5º** - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de sua viagem.

**Art. 6º** - Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor.

**Parágrafo Único:** Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório de viagem anterior.

**Art. 7º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 8º** - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 9º** - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Diretor Presidente.

**Art. 10º** - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos, feriados e período de férias do servidor, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

**Art. 11º** - Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedado a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens a serviço do Instituto, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte.

**Parágrafo Segundo:** Os bilhetes de passagens aéreas serão antecipadamente empenhados e liberados pelo valor de ida e volta.

**Parágrafo Terceiro:** Os bilhetes de passagens rodoviárias entre municípios serão reembolsados com a juntada dos comprovantes.

**Art. 12º** - Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados, anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Fonte IBGE).

**Art. 13º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 97/2019 e suas atualizações.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente

## ANEXO ÚNICO

### Tabela de Valores de Diárias (R\$)

#### I TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE

DESTINO	VALOR
Cidade até 150 km	R\$ 110,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 110,00

Interestaduais	R\$ 130,00
----------------	------------

## II TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	VALOR
Cidade até 150 km	R\$ 320,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 295,00
Interestaduais	R\$ 460,00

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital 001/2019.*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Leis Complementares Municipais nº 173/2018 e nº 190/2019; **e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 19/09/2021, conforme Edital nº 001/2019;**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público e relacionados no anexo único, para os cargos e lotação correspondentes.

**Art. 2º** - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no dia **05 de janeiro de 2022**, no IPREV MARIANA, as 09:00h, e entrarão em exercício *incontinenti*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.

**Elizangela Sara Lana Gomes**

**Diretora Presidente**

**Anexo Único**

<b>Concursado</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Bruno Betfuer da Silva Lindolfo	Advogado Autárquico	IPREV MARIANA
Sula Paula da Silveira Costa	Contador	IPREV MARIANA
Yasmim Mendes de Andrade	Auxiliar Administrativo	IPREV MARIANA
Camilla Amorim de Sena Medeiros	Auxiliar Administrativo	IPREV MARIANA
Juliano Soares dos Santos Tristão	Auxiliar Administrativo PCD	IPREV MARIANA

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - RATIFICAÇÃO.** DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021, Processo nº014/2021. Locação de imóvel para instalação e desenvolvimento de atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV - Mariana. Constituído de Imóvel situado na rua Santa Cruz, nº28 - Barro Preto, Mariana/MG, ponto comercial, primeiro pavimento, composto de 1 (um) salão amplo, 1(uma) sala menor (cozinha), e 2(dois) banheiro ao fundo do imóvel e área externa da entrada. Conforme apontamentos e justificavas em Requisição Interna de Materiais e Serviços (RIMS) nº36/2021. Locadores/proprietários: Amanda Souza Almeida, portadora do CPF 117.023.946-38, Amile Suzam Souza Almeida, portadora CPF 104.339.866-03, Edneia Batista Gomes da Silva, portadora do CPF 042.716.276-90 e Nilton Gomes da Silva, portador CPF 681.260.856-49. Contrato nº012/2021. Valor mensal: R\$11.552,33 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Prazo: 12 (doze) meses, com início em: 01 de janeiro de 2022. Dotação orçamentária: 04.01.8.011.3.3.90.36.00.00.00.00. 1105 ficha 07. Fundamentação legal: artigos 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/1993. Data de Ratificação e assinatura de contrato: 27 de dezembro de 2021. Mariana/MG. Elizângela Sara Lana Gomes. Diretora Presidente.



# Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.** AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico PRG 029/2021. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Por item. Procedimento PRC 049/2021. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é aquisição de produtos químicos para o departamento de tratamento de água do serviço autônomo de água- SAAE Mariana/MG. Vencedores: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda - CNPJ: 08.406.359/0001-75; **Valor total: R\$ 1.376.550,00** (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), Caldas Química Ind. e Com. Ltda. - EPP - CNPJ: 01.591.897/0001-38. **Valor total: R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), , Bauminas Química NNE Ltda. - CNPJ: 23.647.365/0006-12; **Valor total: R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais), Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 22 de dezembro de 2021, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº 8.666 de 1993. Ronaldo Camelo da Silva. Diretor Executivo.